

*Aprovado
em 29.06.55*
Pelo Sr. Presidente N. Mascarenhas
- Presidente da Câmara Municipal de Gilbués - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Gilbués
RUA ANÍSIO DE ABREU, S/N

PROJETO DE LEI Nº 02/55

Dispõe sobre limpeza dos lotes do
perímetro urbano e dá outras pro-
vidências.

A Câmara Municipal de Gilbués, estado do Piauí, no uso
de suas atribuições resolve aprovar e o Prefeito promulgar o seguin-
te Projeto Lei:

Art. 1º - Fica determinado a obrigatoriedade da limpeza de todos os
lotes urbanos, por seus respectivos proprietários.

Art. 2º - O não cumprimento do artigo 1º importa no pagamento
de multa de 10%(dez) por cento sobre o valor do lote
recolhidos aos cofres públicos pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Fica proibido jogar lixo nas vias públicas(ruas), tais
como: entulhos de construção e galhos de árvores de quin-
tais.

Art. 4º - Fica estipulado multa de 10%(dez) por cento sobre o sa-
lário mínimo em vigor, aplicável aos infratores do arti-
go 3º, recolhidos aos cofres públicos pela Prefeitura
Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Gilbués
RUA ANÍSIO DE ABREU, S/N

continuação .

JUSTIFICATIVA

É notório o esforço que a Prefeitura está desenvolvendo para limpar as ruas, embora não esteja cobrando nenhuma taxa para tal fim, portanto é necessário que todos colaborem limpando seus lotes e não jogando lixo de qualquer natureza fora das lixeiras.

Esta Lei tem como objetivo inibir que pessoas desavisadas façam das ruas um grande aterro de lixo.

O lixo como é do conhecimento público deve ser incinerado (queimado), pois trata-se de matéria orgânica nociva à saúde, capaz de transmitir várias doenças causadas por verminose.

Povo educado sabe preservar as ruas limpas e agradáveis.

Gala das sessões da Câmara em 20 de junho de 1955.

Vereador autor do Projeto: ANTONIO MILTON DA LUZ.

De auto spuzique roguis unum
Abilio V.S. Neto
Arenaldo Baereira de Aze
Francisco Antonio de Aze
Francisco de S. Souza
Jose Oscar Francisco Coimbra